



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PARAÍBA

PORTARIA Nº 0120/2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PARAÍBA – PTE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Município de CARAÚBAS integra o **Programa de Transporte Escolar da Paraíba – PTE/PB**, mediante convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, destinado a assegurar o deslocamento de estudantes da rede estadual de ensino, especialmente aqueles residentes na zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do transporte escolar, assegurando regularidade, segurança, qualidade e transparência na prestação do serviço;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de instituir instância administrativa municipal responsável pela interlocução formal junto ao **Núcleo de Gestão do Transporte Escolar – NUGTE**, vinculado à Secretaria de Estado da Educação da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Comissão Municipal de Monitoramento e Fiscalização do Transporte Escolar**, vinculada ao Programa de Transporte Escolar da Paraíba – **PTE/PB**, com a finalidade



de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do transporte escolar destinado aos alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Município de CARAÚBAS/PB.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria será composta por **04 (quatro) membros**, representantes do Poder Executivo Municipal, designados da seguinte forma:

I – **CARLOS HENRIQUE XAVIER**, portador do CPF nº 086.916.464-38, Assessor Técnico da Secretaria de Educação.

II – **JOSENILDA MARCELINO BARBOSA**, portadora do CPF nº 031.747.344-10, Secretária Municipal de Educação;

III – **SONILDO HOSTIO DA SILVA**, portador do CPF nº 047.786.094, Secretário Municipal de Administração.

IV – **MARCIO MARCELO FERNANDES LIMA**, portador do CPF nº 108.221.554-60, Secretário Adjunto de Transporte.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **SONILDO HOSTIO DA SILVA**, a quem competirá coordenar os trabalhos e representar oficialmente o colegiado.

Art. 3º - A Comissão poderá ser composta exclusivamente por membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, podendo tais integrantes ser servidores efetivos, comissionados, contratados ou prestadores de serviço, desde que formalmente designados por ato administrativo próprio.

Art. 4º - O ato de criação, designação ou redefinição da Comissão deverá ser acompanhado de **Ata Pública**, na qual serão consignadas as atribuições e poderes delegados, garantindo-se autonomia administrativa necessária ao exercício de suas competências, especialmente para:

I – monitorar e fiscalizar a regular execução do transporte escolar no âmbito do Programa;

II – registrar, apurar, documentar e formalizar ocorrências, irregularidades ou situações anormais verificadas durante a prestação do serviço;

III – elaborar relatórios técnicos, pareceres e comunicações administrativas, sempre que necessário;



IV – comunicar formalmente ao **NUGTE – Núcleo de Gestão do Transporte Escolar**, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, quaisquer fatos relevantes relacionados à execução do transporte escolar;

V – sugerir medidas corretivas e aprimoramentos, visando assegurar a eficiência e segurança do serviço prestado aos estudantes.

Art. 5º - A Comissão poderá ser redefinida, substituída ou reorganizada mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

CARAÚBAS/PB, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se

NERIVAN ALVARES
DE

LIMA:05424025480

**NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL.**

Assinado de forma digital
por NERIVAN ALVARES DE
LIMA:05424025480
Dados: 2026.02.25 09:01:48
-03'00'